



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 075/93- Autógrafo nº 087/93- Proc. nº  
0923/93

Lei nº 2636, de 27 de agosto de 1993

" Autoriza o Executivo Municipal a conceder às gestantes carentes do Município, enxoval aos seus filhos recém nascidos e dá outras providências "

PAULO ALCÍDIO BANDINA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição Federal e do § 5º do art. 54 e demais disposições contidas na Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É o Executivo Municipal autorizado a conceder às gestantes carentes do Município, enxoval a ser instituído, contendo no mínimo: um cobertor; doze fraldas de algodão; duas calças plásticas e dois macacões.

Artigo 2º- É considerada gestante carente, para os efeitos desta Lei, aquela que comprovar renda familiar igual ou inferior a dois salários mínimos vigentes na época do nascimento de seu filho, independentemente de sua situação familiar.

Artigo 3º- Somente terá direito ao benefício desta Lei a gestante que comprovar que reside no Município há pelo menos doze meses antes do nascimento de seu filho.

Artigo 4º- Caberá à Secretaria da Promoção Social do Município o cadastramento e a entrega

Recbto.  
Em 03/09/93.

fi.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

(Lei nº 2636/939 .02  
do enxoval à gestante carente, no prazo a ser estabelecido  
em regulamento.

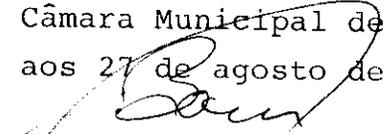
Artigo 5º- O Poder Executivo regula-  
mentará a presente Lei no prazo de sessenta dias da data  
de sua publicação.

Artigo 6º- As despesas decorrentes  
com a execução da presente Lei correrão por conta de ver-  
bas próprias consignadas em orçamento em obediência ao ar-  
tigo 235 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Artigo 8º- Revogam-se as disposições  
em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 27 de agosto de 1993

  
PAULO ALCÍDIO BANDINA

Presidente

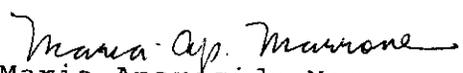
  
ANTONIO ROBERTO MONTERO

1º Secretário

  
LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS

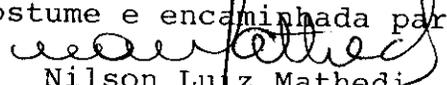
2ª Secretária

Conferida, numerada e datada nes-  
ta Secretaria na forma regulamentar.

  
Maria Aparecida Marrone

Assessora Legislativa Especial

Publicada na Câmara Municipal median-  
te afixação no local de costume e encaminhada para publica-  
ção no Boletim Municipal.

  
Nilson Luiz Mathedi  
Diretor de Secretaria